



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — N.º 257

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1961

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM N.º 321

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3.º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

2.134.ª — Estiva e Desestiva:

1. Tendo em vista o acordo coletivo firmado em 9 de novembro de 1961, pelo Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, pela Federação Nacional dos Portuários e pelos diversos Sindicatos de Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, de reajuste salarial por grupos, fixar os seguintes percentuais na parte relativa aos encargos de Conferentes do Montante da Entidade Estivadora, nas tabelas de Estiva e Desestiva I-1, nos portos constantes da relação anexa, sobre o M.M.O. da estiva vigente após os efeitos da Res. n.º 2.129.ª constantes do Boletim número 320.

2. a) Estabelecer em 7% (sete por cento) o percentual sobre o M.M.O. da estiva para dar cobertura ao fornecimento de material de proteção a conferentes e consertadores de carga e descarga, nos termos do acordo firmado;

b) Nos portos onde hajam Sindicatos distintos de conferentes e consertadores, as importâncias arrecadadas a título de taxa de material de proteção, serão recolhidas diretamente aos Sindicatos respectivos, nas seguintes proporções:

1 — 40% (quarenta por cento) para o Sindicato dos Conferentes.

2 — 60% (sessenta por cento) para o Sindicato dos Consertadores;

c) Para a aplicação da referida taxa será observada a relação de cargas julgadas nocivas insalubres ou perigosas, constantes dos boletins da C.M.M. para fins de aplicação de estiva.

3. Tendo em vista os termos aditivos do Acordo Salarial firmado em 9 de novembro de 1961 entre o Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima e os Sindicatos de Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga nos diversos portos do País, esclarecer:

I — Para efeito de remuneração dos conferentes e consertadores aos sábados, apenas o primeiro turno do período diurno é considerado dia normal de trabalho.

II — Para o trabalho no segundo turno do período diurno os serviços de conferência e conserto de cargas, eventualmente requisitados, observa-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ção ao critério de serviços extraordinários, ocorrendo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos salários previstos no presente acordo salarial.

III — Nos portos organizados, bem como naqueles onde os serviços de conferência e conserto de cargas são normalmente executados por embarcações acostadas, quando se fizer necessário o serviço com embarcações fundeadas ao largo, os salários dos conferentes e consertadores de carga serão acrescidos de 30% (trinta por cento).

4. A presente Resolução entrará em vigor 10 dias após sua publicação no Diário Oficial.

Relação a que se refere a Resolução n.º 2.134.ª

Estiva e Desestiva

Percentual de Conferentes

1.º Grupo

1 — Santos — tabela I-1:

76,6% (setenta e seis inteiros e seis décimos por cento) para as cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

87,12% (oitenta e sete inteiros e doze centésimos por cento) para cargas a granel.

2 — Rio de Janeiro — tabela I-1:

107,48% (cento e sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

3 — Niterói — tabela I-1:

43,58% (quarenta e três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) para as cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

2.º Grupo (a)

4 — (a) — Porto Alegre — tabela I-1:

126,12% (cento e vinte e seis inteiros e doze centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

197,34% (cento e noventa e sete inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) para cargas a granel.

5 — (a) — Rio Grande — tabela I-1:

51,17% (cinquenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

89% (oitenta e nove inteiros por cento) para cargas a granel.

6 — (a) — Pelotas — tabela I-1:

58,16% (cinquenta e oito inteiros e dezessete centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

58,11% (cinquenta e oito inteiros e onze centésimos por cento) para cargas a granel.

7 — (a) — Salvador — tabela I-1:

140,42% (cento e quarenta inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

8 — (a) — Recife — tabela I-1:

114,67% (cento e quatorze inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

9 — (a) — Belém — tabela I-1:

111,14% (cento e onze inteiros e quatorze centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

2.º Grupo (b)

10 — (b) — Ilhéus — tabela I-1:

43,4% (quarenta e três inteiros e quatro décimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

Subgrupo

11 — Paranaguá e Antonina — tabela I-1:

82,71% (oitenta e dois inteiros e setenta e um centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

3.º Grupo (a)

12 — (a) — Ilajá e Florianópolis — tabela I-1:

45% (quarenta e cinco inteiros por cento) para as cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

13 — (a) — São Francisco, Joinville e Araquari — tabela I-1:

32,63% (trinta e dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

29,32% (vinte e nove inteiros e trinta e dois centésimos por cento) para madeiras.

14 — (a) — Vitória — tabela I-1:

20,1% (vinte inteiros e um décimo por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

15 — (a) — Aracaju — tabela I-1:

72,14% (setenta e dois inteiros e quatorze centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

16 — (a) — Maceió — tabela I-1:

125,02% (cento e vinte e cinco inteiros e dois centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

17 — (a) — Cabedelo — tabela I-1:

51,56% (cinquenta e um inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

18 — (a) — Manaus — tabela I-1:

51,5% (cinquenta e um inteiros e cinco décimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

19 — (a) — Macau e Arica Branca — tabela I-1:

38,03% (trinta e oito inteiros e três centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

44,97% (quarenta e quatro inteiros e sete centésimos por cento) para sal a granel.

40,3% (quarenta inteiros e três décimos por cento) para sal ensacado.

20 — (b) — Natal — tabela I-1:

31,62% (trinta e um inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) para carga em geral estivada por metro cúbico ou tonelada.

21 — (b) — Fortaleza — tabela I-1:

37,95% (trinta e sete inteiros e noventa e seis centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

22 — (b) — Tuiúta — tabela I-1:

45,09% (quarenta e cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00

Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00

Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

23 — (b) — São Luiz — tabela I-1:

64,19% (sessenta e quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

24 — (b) — Angra dos Reis — tabela I-1:

136,06% (cento e trinta e seis inteiros e seis centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

25 — (b) — Cabo Frio — tabela I-1:

136,14% (cento e trinta e seis inteiros e quatorze centésimos por cento) para cargas em geral estivadas por metro cúbico ou tonelada.

2.135.^a — Resoluções sobre fretes e passagens

804 — Tabela de fretes líquidos Baía de Guanabara

Tendo em vista as elevações dos preços ao consumidor dos derivados de petróleo e o fato de que os fretes correspondentes aos transportes de carga na Baía de Guanabara não são corrigidos desde 1956, adotar os "fretes líquidos" constantes da tabela anexa.

Sobre os valores (fretes líquidos) indicados na presente tabela incidirão as taxas adicionais usuais.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1961. — Paulo Antônio Telles Bardy, Presidente.

TABELA DE FRETES LÍQUIDOS — BAIA DE GUANABARA

A que se refere o item 804 da Resolução n.º 2.135.^a

Discriminação	Unidade	Frete líquido
1. Veículos:		Cr\$
1.1 de passeio (automóvel e camionette):		
— até 1,2 t	Unidade	80,00
— mais de 1,2 t	Unidade	110,00
1.2 de carga (caminhão, Furgão, "Pick up"):		
— até 2,5 t	Unidade	118,50
— mais de 2,5 t	Tonelada (1)	45,00
1.3 Ônibus	Unidade	304,00
1.4 micro-ônibus	Unidade	228,00
1.5 Ambulância:		
— até 2,5 t	Unidade	118,50
— mais de 2,5 t	Tonelada (1)	45,00
1.6 Tratores:		
— até 2,5 t	Unidade	118,50
— mais de 2,5 t	Tonelada (1)	45,00
1.7 Motonetas (motocicletas, lambreta, vespa, etc.):		
— simples	Unidade	25,50
— com "side car"	Unidade	42,00

Discriminação

Unidade

Frete líquido

1.8 Bicicleta:

— sem motor

Unidade

20,00

— com motor

Unidade

25,50

1.9 Tricicle:

— vazio

Unidade

30,00

— carregado

Unidade

48,00

1.10 Carrinho de mão:

— Uma roda:

— vazio

Unidade

16,00

— carregado

Unidade

24,00

— Duas rodas:

— vazio

Unidade

20,00

— carregado

Unidade

30,00

1.11 Carrocinha de mão:

— vazio

Unidade

30,00

— carregada

Unidade

48,00

Observações:

(1) As frações de toneladas, para efeito de cálculo do frete líquido, serão arredondadas para uma tonelada.

(2) Para "Reboques", em geral, serão aplicados fretes iguais aos do veículo principal.

(3) O veículo transportando carga cujo volume exceda suas dimensões de 0,50 m (cinquenta centímetros) estará sujeito ao pagamento de acréscimo de 40%.

2. Animais vivos:

2.1 de pequeno e médio portes:

— ave

Unidade

2,00

— cão de pequeno porte e gato

Unidade

4,00

— cão de médio porte, macaco leão e outros animais de porte médio

Unidade

7,50

— cabra e carneiro

Unidade

14,00

— porco

Unidade

31,00

— animais engradados

10 kg ou fração

(pêso bruto)

4,00

Discriminação	Unidade	Frete líquido	Discriminação	Unidade	Frete líquido
		CR\$			
2.2 de grande porte:			4. Volumes de grandes dimensões: (de mais de 0,250 m3 (vinte e cinco decímetros cúbicos))		
2.2 de grande porte:			— caixa-d'água; caixa (vazias) de fólia madeira ou papelão; cestas (vazias); mala de viagem, baú ou arca; móveis	0,500 m3 ou fra- ção	17,70
— muar, bovino, cavalari e outros animais de porte análogo	Unidade	50,00	Nota: Sobre os valores (frete líquido) indicados na presente tabela incidirão as taxas adicionais usuais.		
— Elefante, hipopótamo, rinocerante e outros animais de porte aná- logo	Unidade	250,00			
3. Cargas gerais:					
3.1 Grupo I:					
— abacaxi, açúcar, arroz, banana, batata, café, cereais não especi- ficados farinha de mandioca, fari- nha de trigo, feijão, fubá de ar- roz, fubá de milho, frutas não es- pecificadas, laranja, milho, sal, tangerina	10 kg ou fração (pêso bruto)	1,00			
3.2 Grupo II:					
— banha, carne fresca, cebola, farelo, hortaliças, legumes, verduras	10 kg ou fração (pêso bruto)	1,70			
3.3 Grupo III:					
— alho, azeite, leite manteiga, mas- sas alimentícias, óleos comestíveis, ovos, sabão, tomate	10 kg ou fração (pêso bruto)	2,00			
3.4 Grupo IV:					
— águas minerais, alfafa, alvalade, bacalhau, cal, carne em conserva, carne seca, cevada, cimento, doces, drogas medicinais, ervas medici- nais, garrafas vazias, gelo, gesso, lenha (amarrado inservível), lou- ça de barro, manilha de barro, medicamentos, móveis (de volume não superior a 0,25 m3), ostras, papel, sebo, telha, tijolo, toucinho, vasilhames em retorno, zarcão	10 kg ou fração (pêso bruto)	2,30			
— caixas e cestas vazias (volume não superior a 0,250 m3)	Amarrado	2,30			
3.5 Grupo V:					
— aguardente, cerveja, refrigerantes, vinho	10 kg ou fração (pêso bruto)	2,60			
3.6 Grupo VI:					
— camarão, peixe (fresco ou salgado)	5 kg ou fração (pêso bruto)	2,80			
3.7 Grupo VII:					
— agarras, aparelhos elétricos (ge- ladeira máquina de lavar roupa, rádio, televisão, vitrola e outros não especificados), artefatos de ci- mento, azulejo, bebidas alcoólicas não classificadas, champanha, chapas de ferro, conhaque, cor- rentes, cristais, escadas ferro em barras, flores (naturais ou artifi- ciais), folhas (de cobre, lãndres ou latão), ladrilhos, louças, ma- deiras (aparelhadas em tábuas, caibros e ripas, coucoelras até 20 pés de comprimento, tacos), má- quinas (elétricas e outras), mer- cadorias não especificadas, óleos em geral, objetos de cobre, ferro ou latão; obras de madeira; sola de couro; vermute, vergalhão de ferro, vidros	10 kg ou fração (pêso bruto)	4,00			
— mala de viagem, baú ou arca (di- mensão máxima de 80 cm)	Unidade	4,00			
3.8 Grupo VIII:					
— inflamáveis	10 kg ou fração (pêso bruto)	4,70			
— mala de viagem, baú ou arca (di- mensão superior a 80 cm e volu- me não superior a 0,250 m3)	Unidade	4,70			

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 14-11-1961

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXVI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58, resolve,

Nº 1765 — Designar o Engenheiro nível 18-B José Luiz Carvalho de Castro, Diretor da Divisão de Administração, para, em substituição ao Engenheiro Nível 18-B Péricles Fabricio Riquet, integrar a Comissão destinada a preparar o ante projeto de orçamento, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para 1962, instituída pela portaria nº 1.192 de 5-7-61.

Tendo em vista constante do Processo nº 67.135-61,

Nº 1766 — Considerar o Contador Nível 18-B Alvaro Eudoxio de Almeida Júnior Assessor Técnico da Divisão de Administração, entre o período de 1-11-58 à 29-4-60.

PORTARIA DE 16-11-1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXIV, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656 de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do Artigo 6º do Decreto nº 48.127 de 19-4-60 resolve:

Tendo em vista o constante do processo nº 63.222-61,

Nº 1775 — Exonerar na forma do item I, Artigo 75, da Lei nº 1.711 de 28-10-52, Amaro Ferreira da Silva, do Cargo de Engenheiro Nível 18-B do Quadro de Pessoal do D.N.E.R.

José Lafayette Silviano do Prado — Diretor-Geral

Serviço do Pessoal

PORTARIA DE 20-11-1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do Artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58 resolve:

Tendo em vista o constante do Processo nº 65.698-61,

Nº 1786 — Conceder a Escriturária-Contratada Denise Santiago, a gratificação mensal no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a título de Representação de Gabinete, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1-11-61.

PORTARIAS DE 13-11-1961

O Chefe do Serviço do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem

De acordo com as atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Decreto nº 50.562 de 8-5-61, resolve,

Nº 52 — Cancelar a gratificação especial de nível universitário, concedida na forma do disposto no Decreto, ... nº 50.562 de 8-5-61, ao Engenheiro Interino Nível 17-A Luiz Ribeiro Varejão, na base de 25% de seus vencimentos, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 3-11-61.

Nº 53 — Cancelar a gratificação especial de nível universitário, concedida na forma do Artigo 8º do Decreto nº 50.562 de 8-5-61 ao Engenheiro Nível 18-B Deodônio de Albuquerque, na base de 25% de seus vencimentos, por ter exercido o Cargo de Chefe do 1º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 3-11-61.

Nº 54 — Conceder na forma do Artigo 3º do Decreto nº 50.562 de 8-5-61, ao Engenheiro Interino Nível 17-A Luiz Ribeiro Varejão, a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% de seus vencimentos, por exercer o cargo em comissão, Padrão 2-C da Chere do 1º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo, a partir de 3-11-61.

Nº 55 — Conceder na forma do disposto no Decreto nº 50.562 de 8-5-61, a gratificação especial de nível universitário, ao Engenheiro Nível 18-B Deodônio de Albuquerque, na base de 25% de seus respectivos vencimentos, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 3-11-61.

José Fernando Marques de Freitas
Chefe do Serviço do Pessoal

REDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Departamento do Pessoal

RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES AMPARADOS PELO
ART. 23 DO ADCT ADMITIDOS "ANTES" E "APOS" A VIGEN-
CIA DO DECRETO-LEI Nº. 3.306-941

SÉRIES FUNCIONAIS

Artífice — Auxiliar de Artífice — Auxiliar de Conservador — Auxiliar
de Escritório — Auxiliar de Maquinista — Guarda-Chave — Guarda
Estação — Guarda-Freios — Instrutor de Ofício — Maquinista —
Trabalhador — Trabalhador de Linha — Agente — Auxiliar de
Estação — Auxiliar de Trem — Guarda-Vigilante — Serviço — E.

Exclusão

Servente

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

RELATÓRIO ANUAL DOS SERVIDORES DESTA ESTRADA AMPARADOS PELO ARTIGO "23" DO A.D.C.T. DE 18.9.946

MODALIDADE: EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA

SERVIDORES ADMITIDOS "ANTES" DA VIGÊNCIA
DO DEC. LEI Nº 3.306 de 24 DE MAIO DE 1.941

NOME	REF.	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	OBSERVAÇÕES
SÉRIES FUNCIONAIS				Os servidores desta relação contam mais de 1.825 dias líquidos de serviço até 18 de setembro de 1.946.
ARTIFICE				
LUIZ DE MACEDO	23	465 760	24.9.923	
ANTONIO DE FREITAS	21	408 583	1.7.939	
WILSON SATIRO DE LIMA	21	493 190	18.9.935	
JOSE ALVES DA CUNHA	20	450 450	9.1.933	
AUXILIAR DE ARTIFICE				
GERALDO SOARES TERRA	20	432 101	1.5.936	
HELIO BAHIA	20	437 545	11.12.934	
JOÃO DE CASTRO	20	444 915	2.4.935	
JOSE MARQUES DOS REIS	20	456 940	16.1.935	
JOSE FERNANDES BAPTISTA	20	451 048	4.10.935	
JOVINO DE OLIVEIRA	20	461 707	14.1.920	
ABRAHÃO BARBOSA	19	264 843	6.8.938	
ATILIO DA SILVA	19	407 408	13.6.935	
BENEDITO DUARTE GOMES	19	418 879	1.2.935	
FRANCISCO MACHADO	19	433 505	19.10.939	
MANOEL ELIAS DE SOUZA	19	466 832	4.8. 929	
MOACYR PINTO	19	474 574	7.6.940	
JOÃO AZEVEDO COSTA	19	441 934	20.6.938	
AUXILIAR DE CONSERVADOR				
GERALDO ELAUZINO DA COSTA	20	435 902	1.11.940	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO				
ARCHIMEDES BAPTISTA DOS SANTOS	22	415 050	4.9.926	
AUXILIAR DE MAQUINISTA				
JOÃO PINHEIRO CARDOSO	21	444 251	12.1.940	
ROBERTO SILVA	21	476 370	1.3.938	
WALDOMIRO MATHIAS	21	492 651	18.2.938	
GERALDO JULIANO	20	437 108	6.6.938	
GUARDA-CHAVES				
FREDERICO DUTRA DE CARVALHO	19	434 853	1.11.937	
GUARDA DE ESTAÇÃO				
WALDEMAR IGNACIO DA SILVA	20	432 142	17.12.925	
GUARDA-PRISION				
JOSE DEODORO DA SILVA	19	453 801	10.11.940	
INSTRUTOR DE OFÍCIO				
GERALDO TEIXEIRA DO ROSÁRIO	21	436 427	9.8.935	
MAQUINISTA				
ALVARO CORRÊA	21	401 034	14.6.938	

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

SERVIDORES ADMITIDOS "ANTES" VIGÊNCIA DEC. LEI 3.306/941

NOME	REP.	MATRICULA	DATA DE ADMISSÃO	OBSERVAÇÕES
TRABALHADOR				
SEBASTIÃO MOUTA	20	487 579	27.9.924	
ANTONIO CORRÊA DA SILVA	19	409 686	25.12.928	
ANTONIO FERREIRA TEOTÔNIO	19	410 516	22.7.939	
ANTONIO MARÇAL COTTA	19	409 905	1.3.939	
GERALDO FERREIRA DA COSTA	19	435 385	1.7.937	
GLADSTON DE CASTRO	19	434 714	19.3.930	
JOSIAS NARCISO CAMPOS	19	461 354	1.7.926	
ORMINDO DE SOUZA	19	478 342	1.10.938	
VICTOR DOS PASSOS	19	490 842	1.6.940	
TRABALHADOR DE LINHA				
EUGENIO AMACLETO	19	428 389	4.6.938	
JOSÉ PINTO DE SOUZA	19	458 731	1.1.940	

SERVIDORES ADMITIDOS "APÓS" A VIGÊNCIA DO DEC. LEI 3.306/941

AGENTE				
FRANCISCO DE SOUZA	21	432 204	15.7.942	Habilitado em prova prestada no D.E.A. em 2.4.946 (Proc. 102.782/57).
RAYMUNDO ROSA BARROS	21	483 668	11.7.943	Tempo prestado ao Exército Nacional 5 anos, 5 meses e 3 dias (Proc. 213.757/52).
WALDEMAR CARVALHO	21	493 455	22.7.943	Tempo prestado à Prefeitura Municipal de Mariana (Minas Gerais), 4 anos, 10 meses e 7 dias (Proc. 193.639/59).
ARTIFICE				
ANTONIO SOARES DE LEMOS	21	410 028	1.9.944	Tempo prestado à Aeronáutica = 4 anos, 3 meses e 18 dias (Proc. 80.554/59).
JORGE JOSE MONTEIRO	21	440 716	22.7.942	Tempo prestado ao Exército = 10 meses e 11 dias (Proc. 599.177/54).
MANOEL DE CARVALHO	21	467 677	12.8.944	Tempo prestado ao Ministério da Agricultura 3 anos, 11 meses e 22 dias (Proc. 196.447/59).
JULIO FERREIRA DE MORAES	20	443 475	29.9.943	Tempo prestado ao Exército Nacional = 2 anos 9 meses e 7 dias (Proc. 82.277/60).
WALDEMAR DIAS BARREIRA	20	492 037	3.3.943	Tempo prestado ao Ministério da Agricultura = 2 anos, 1 mês e 9 dias (Proc. 215.877/59).
AUXILIAR DE ARTIFICE				
CASEMIRO VIEIRA BAPTISTA	20	422 029	15.10.943	Tempo prestado ao Departº Nacional de Estradas de Rodagem = 2 anos, 2 meses e 26 dias. (Proc. 149.957/57).
GERALDO RUFINO DE SOUZA	20	435 895	9.11.941	Tempo prestado ao Exército Nacional = 352 dias (Proc. 9.704/60).
HUGO DA SILVA CUNHA	20	437 463	14.4.942	Tempo prestado ao Exército Nacional = 11 meses e 10 dias. (Proc. 330.787/58).
RAYMUNDO COELHO	20	483 882	2.1.942	Tempo prestado ao Exército Nacional = 9 meses e 22 dias. (Proc. 12.104/56).
ANTONIO IGNEZ NETTO	19	409 717	18.5.942	Tempo prestado ao Departº de Estradas de Rodagem = 2 anos, 2 meses e 12 dias. (Proc. 290.092/55).
ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO	19	414 974	20.12.944	Habilitado em prova prestada no D.E.A. em 1.944 (Proc. 355.060/44).
JOÃO MACHADO DE PAULA	19	445 347	30.5.945	Tempo prestado ao Exército Nacional = 4 anos 1 mês e 2 dias. (Proc. 29.504/57).
JOÃO MARTINS SOARES	19	445 766	8.5.942	Tempo prestado à Polícia Militar do D. Federal = 3 anos, 6 meses e 25 dias. (Proc. 16.089/SRT-2/52).
JOSE NUNES SALGUEIRO	19	453 207	1.2.944	Habilitado em prova prestada no D.E.A. em 1944. (Proc. 224.072/55).
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	19	455 211	5.7.945	Habilitado em prova prestada no D.E.A. em 1945 (Proc. 165.717/59).
EGÍDIO FERREIRA DIAS	19	428 378	30.5.945	Tempo prestado à Polícia Militar do Estado de M. Gerais = 8 anos, 11 meses e 27 dias. (P. 27.494/55).

- CONTINUA -

CONTINUAÇÃO

SERVIDORES ADMITIDOS "APÓS" VIGÊNCIA DEC. LEI 3.306/941.

NOME	REF.	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>AUXILIAR DE ARTÍFICE</u>				
LUIZ DE CASTR	19	464 950	9.11.947	Tempo prestado ao Departº de Estradas de Rodagem do Est. de São Paulo = 653 dias. (Proc. 136.367/59).
MARIO ANTUNES	19	402 037	1.8.945	Tempo prestado ao Ministério da Guerra = 10 anos, 10 meses e 7 dias. (Proc. 1.674/58)
JOSÉ ROMEIRO ALVES	19	451 302	9.5.944	Tempo prestado ao Exército = 3 anos, 11 meses e 25 dias.
<u>AUXILIAR DE CONSERVADOR</u>				
FERNANDO DE OLIVEIRA MAYA	19	431 500	4.11.945	Tempo prestado à Prefeitura Municipal de Niterói (R.J.) = 1.963 dias de serviço. (Proc. 471.227/48).
JOSÉ BENEDICTO CECILIATO	19	451 117	15.10.942	Tempo prestado ao Exército Nacional = 1 ano, 5 meses e 16 dias. (Proc. 312.847/58).
<u>AUXILIAR DE ESCRITÓRIO</u>				
WILLIAM VASCONCELOS ROMAS	20	493 727	4.8.942	Tempo prestado à Imprensa Oficial do Est. de M. Gerais = 2 anos, 11 meses e 25 dias. (Proc. 6.109/SRT-2/57).
<u>AUXILIAR DE ESTAÇÃO</u>				
JOSÉ OUVÊA FILHO	21	451 861	1.5.943	Tempo prestado à Força Pública do Est. de S. Paulo = 4 anos, 11 meses e 17 dias. (P. 15.501-PR/53).
JOSÉ DE MARINS CASTRO	20	452 698	23.10.943	Habilitado em prova prestada no D.E.A. em 1945 (Proc. 285.387/58).
<u>AUXILIAR DE MAQUINISTA</u>				
ARMANDO BERALDI PEREIRA	21	400 476	29.5.942	Habilitado em prova prestada no D.E.A. em 1945. (Proc. 330.230/45).
SABINO ANTONIO MENDES	21	485 980	5.12.941	Tempo prestado ao Exército Nacional = 1 ano e 20 dias (Proc. 17.582/57)
SEBASTIÃO EDUARDO DA SILVA	21	486 444	8.6.942	Tempo prestado ao Departº de Estradas de Rodagem do R. Janeiro = 1.630 dias. (Proc. 74.299/59).
JOÃO MACARIO DA SILVA	20	405 869	24.5.945	Tempo prestado à Secretº de Viação e Obras Públicas do E. Paraíba = 8 anos, 5 meses e 13 dias. (Proc. 198.732/59).
JOSÉ BASTOS	20	455 537	21.8.945	Tempo prestado ao Exército = 5 anos e 10 dias (Proc. 364.297/52).
<u>AUXILIAR DE TREM</u>				
JOÃO RODRIGUES FILHO	22	445 604	24.2.945	Habilitado em prova prestada no D.E.A. em 1.945. (Proc. 2.250/45).
<u>GUARDA-CHAVES</u>				
JOÃO RAQAZZI	19	444 521	5.8.943	Tempo prestado ao Deptº Nacional de Estradas de Rodagem = 2 anos, 5 meses e 13 dias (Proc. 132.387/56).
<u>GUARDA DE ESTAÇÃO</u>				
MERETINA VAZ DE ALMEIDA	20	473 799	2.9.943	Habilitado em prova prestada no D.E.A. em 1.943.
CÍCERO DOS REIS EVANGELISTA	19	421 703	24.4.943	Habilitado em prova prestada no D.E.A. em 1.945. (Proc. 140.470/45).
JOSÉ DELFINO DE MOURA	19	455 104	2.6.945	Averbado o tempo de serviço prestado ao Exército Nacional = 7 anos, 8 meses e 20 dias. (Proc. 201.842/55).
<u>GUARDA-FREIOS</u>				
JOAQUIM ESTEVES DA FONSECA	19	447 336	22.1.942	Tempo prestado ao Exército Nacional = 1 ano, 2 meses e 11 dias. (P. 272.512/57).
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	19	450 291	16.3.942	Tempo prestado ao Exército Nacional = 1 ano, 2 meses e 4 dias. (P. 85.772/53).
<u>GUARDA-VIGILANTE</u>				
SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA	19	487 313	5.5.943	Tempo prestado à Rede Mineira de Viação = 15 anos e 10 meses. (P. 201.942/55).
MAQUINISTA				
MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA	21	466 778	6.10.942	Habilitado em prova prestada no DEB em 1945 (B. Diário 133/45).
JAIR COSTA	21	440 467	28.3.942	Tempo prestado ao Exército Nacional = 1 ano, 3 meses e 9 dias. (P. 25.177/60).
<u>SERVIÇAL</u>				
MARIA LUIZA VIEIRA CESÁRIO	19	473 601	23.6.43	Habilitado em prova prestada no DEB em 1945 (B. Diário 133/45).

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

SERVIDORES ADMITIDOS "APÓS" VIGÊNCIA DEC. LEI 3.306/943

NOME	REP.	MATRICULA	DATA DA ADMISSÃO	OBSERVAÇÕES
TRABALHADOR				
ALÊNCAR JOSE DE SOUZA	20	403 883	15- 9-941	Dir. em 22-2-942 e Readm. em 11-11-942 - Tempo prestado ao Exército - 11 meses e 27 dias (Proc. 850.477/52).
JOSE DOMINGOS MARTINS	20	452 512	12- 5-942	Tempo prestado ao Exército Nacional - 2 anos e 3 dias. (Proc. 985.907/56).
ASTOLFO FERREIRA	19	400 344	28- 4-942	Tempo prestado ao Exército Nacional - 2 anos, 3 meses e 2 dias (Processo 276.892/53).
ANTONIO FERREIRA DA ROCHA	19	420 561	1- 4-942	Habilitado em prova prestada em fevereiro de 1945 no D.E.A.-(Proc. 53. 810/45).
WERLANO BAPTISTA GIRARD	19	406 794	6-10-942	Tempo prestado ao Exército Nacional - 2 anos e 19 dias. (Proc. 1.538-C/60).
TRABALHADOR DE LINHA				
ANTONIO DE PAULA	19	408 727	31- 1-942	Tempo prestado ao Exército Nacional - 1 ano, 3 meses e 19 dias (Proc. 200.777/59).
ASCENDINO ANTONIO MARGARIDA	19	400 030	18- 6-942	Tempo prestado ao Exército Nacional - 338 dias (Proc. 860.207/53).
MANOEL RICARDO	19	467 177	1-10-943	Averbado o tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - 8 anos, 3 meses e 19 dias (Proc. 295.932/57).
JOSE EUGENIO DOS SANTOS	19	451 171	21-10-942	Tempo prestado ao Exército Nacional - 2 anos, 4 meses e 15 dias. (Proc. n.º 312 087/59).

EXCLUSÃO

SERVENTE

JUVENAL CARLOS DA SILVA	20	462 580	5- 1-942	Na relação anterior publicada no D. Oficial n.º 18 de 22-1-953, pág. 1.149 foi o nome do servidor incluído, por engano.
-------------------------	----	---------	----------	---

SEÇÃO DE REGISTRO DO PESSOAL, 18 de maio de 1960

"CONFERE"

MURILLO ESTEVES DINIZ
Ass: MURILLO ESTEVES DINIZ

"VISTO"

Ass: JOVELINO COELHO MOREIRA
JOVELINO COELHO MOREIRAAss: FLORIANO RIBAS MARIANO
Eng.º FLORIANO RIBAS MARIANO

"CÓPIA DE ACORDO COM O ORIGINAL"

Em 8 de novembro de 1961
Ass: LIMA DE SOUZA FORTINI
LIMA DE SOUZA FORTINI - Reg.º 3.865

"CONFERE"

Ass: WILSON DE SOUZA LIMA
Encarregado

"VISTO"

Em 8 de novembro de 1961
Ass: ANTONIO CARLOS TEIXEIRA
Chefe da Seção de RegistroREDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S. A.PORTARIA DE 27 DE JUNHO
DE 1961

O Diretor Superintendente da Rede Mineira de Viação — Rede Regional da Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, alínea "a", do Decreto 47.893 de 10-3-60, combinado com a Resolução 27/RMV/60, resolve:

Tendo em vista os arts. 39 e 40, parágrafo 1.º da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, em face à Resolução da Diretoria, em reunião de 26-6-61, N.º 45 — Expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1956.

I — Na Carreira de Trabalhador

1) Joaquim João de Lima, matrícula 2.967, da classe "A" à classe "B",

vago em virtude de falecimento de Geraldo Antônio de Oliveira.

2) Joviano José, matrícula 8.877, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Altivo Praxedes da Silva.

3) José Francisco, mat. 4.595, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Anelino Roberto da Silva.

N.º 46 — Expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1956.

I — Na Carreira de Trabalhador

1) José Augusto de Rezende, matrícula 8.610, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de Francelino Sebastião Corrêa.

2) Antônio Daniel Filho, matrícula 7.834, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de José Rodrigues Silva.

3) Vicente José de Oliveira, matrícula 12.120, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de José dos Santos 1.º.

4) Martinho Pinto de Oliveira, matrícula 5.340, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de José Domingos.

5) Mozer José da Silva, matrícula n.º 12.114, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Ribeiro.

N.º 47 — Expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1957

I — Na Carreira de Auxiliar de Armazém

1) Ari Pacheco Coelho, matrícula n.º 20.468, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Alexandre Cândido de Carvalho.

2) Alvaro Lara, matrícula 20.531, da classe "B" à classe "C", vago em vir-

tude de promoção de Ari Pacheco Coelho.

II — Na Carreira de Conferente

1) Lourival de Andrade Maciel, matrícula 11.938, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Júlio Vioti de Noronha.

N.º 48 — Expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de junho de 1957.

I — Na Carreira de Auxiliar de Armazém

1) Geraldo Carvalho, matrícula número 20.455, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Alípio da Cruz.

2) Vicente Gualbert de Sousa, matrícula 20.462, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Geraldo Carvalho.

N.º 49 — Expedir os seguintes atos de promoção por antiguidade, a partir de 30 de setembro de 1957.

I — Na Carreira de Feitor

- 1) Antônio dos Santos, matrícula nº 7.098, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de João Simões.
 - 2) Dermeval Primo, matrícula 8.026, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Fraêlesco Carlos da Silva.
 - 3) Pedro de Faria Sodré, matrícula 3.949, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Marcos da Silva.
 - 4) Luis Gonzaga Ferreira, matrícula 3.518, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Pedro José dos Santos.
 - 5) João Antônio Manoel, matrícula 10.287, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Juvenino de Araújo.
- Nº 50 — Expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1957.

I — Na Carreira de Feitor

- 1) José Francisco de Faria matrícula 4.127, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de João Pereira Romão.
 - 2) Silvino Mariano de Matos, matrícula 9.280, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Augusto de Oliveira.
 - 3) Geraldo Antônio Vital, matrícula nº 6.400, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Domingos Camargo.
 - 4) Manoel Vitorino, matrícula 8.490, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de João Caetano Silva.
 - 5) Joaquim Rabelo, matrícula 4.652, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Luis da Rocha Filho.
 - 6) Henrique Francisco da Silva, matrícula 3.975, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Rafael.
 - 7) Sebastião José, matrícula 7.123, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de José Secundo dos Santos.
 - 8) João de Sousa 3.º, matrícula 8.646, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Vasco José Pereira.
 - 9) Antônio Diniz da Fonte, matrícula 10.351, da classe "C", vago em virtude de aposentadoria de Josino José de Almeida.
 - 10) Ramiro José de Rezende, matrícula nº 10.379, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Santana.
 - 11) Leontino de Paula, matrícula 10.239, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de falecimento de José Joaquim Sousa.
- Nº 51 — Expedir o seguinte ato de promoção por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1957.

I — Na Carreira de Gerente de Armazém

- 1) Vicente Trindade Domingos, matrícula 20.475, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Ulisses Melo.
- Nº 52 — Expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 31 de março de 1958.

I — Na carreira de Agente de Estrada de Ferro

- 1) Elpidio de Lima, matrícula número 4.312, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Marcelino Martins.
- 2) Pedro Martins de Oliveira, matrícula 4.373, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Pedro Danião Borges.
- 3) Mozart Vilela Cardoso, matrícula 9.963, da classe "F" à classe "I", vago em virtude de promoção de Elpidio Lima.
- 4) Tancredo Silva, matrícula número 6.833, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Mozart Vilela Cardoso.
- 5) José Magalhães, matrícula número 4.399, da classe "F" à classe

"G", vago em virtude de promoção de Tancredo Silva.

- 6) Gerardo Ferreira do Nascimento, matrícula 4.299, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de aposentadoria de Augusto Martins de Oliveira Franca.

Nº 53 — Expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de março de 1958.

I — Na carreira de Agente de Estrada de Ferro

- 1) Nicanor José de Oliveira Barreto, matrícula 10.728, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Pedro Martins de Oliveira.
- 2) José Cândido dos Santos, matrícula 9.828, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Nicanor José de Oliveira Barreto.
- 3) Eliud Mário Cardoso, matrícula 5.054, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de José Cândido dos Santos.

II — Na carreira de Auxiliar de Farmácia e Ambulatório

- 1) Evandro Pessoa, matrícula número 20.393, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção pelo Decreto 39.570-56.
- Nº 54 — Expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1958.

I — Na carreira de Telegrafista

- 1) Armênio Reis, matrícula número 4.328, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de aposentadoria de José Souto Filho.

II — Na carreira de Contínuo

- 1) Carlos Borromeu de Moraes, matrícula 326, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de aposentadoria de Joaquim Jerônimo.
- 2) Elvino Raimundo Câmara, matrícula 503, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Carlos Borromeu de Moraes.
- 3) Valter de Almeida, matrícula 1.010, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Elvino Raimundo Câmara.

Nº 55 — Expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de setembro de 1958.

I — Na carreira de Contador

- 1) Luiz da Silva Bento, matrícula nº 9.025, da classe "L" à classe "M", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto 39.570-56.

II — Na carreira de Ajudante Ferroviário

- 1) Benedito Pinheiro, matrícula nº 10.768, da classe "L" à classe "M", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Panissi.
- 2) Joaquim Carvalho Rodrigues, matrícula 10.995, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de promoção de Geraldo Carlos da Silva.
- 3) Sebastião Araújo, matrícula 8.238, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de promoção de Jaime Ferrer Creixell.

- 4) Horácio Figueiredo, matrícula nº 8.386, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de promoção de Evaristo de Barros Filho.
- 5) Geraldo José Moreira de Melo, matrícula 682, da classe "J" à classe "K", vago em virtude de promoção de João da Silveira Bicalho.

- 6) Samuel Mori, matrícula número 6.936, da classe "J", à classe "K", vago em virtude de promoção de Manoel Abrantes.
- 7) José Prado Borges, matrícula 5.566, da classe "J" à classe "K", vago em virtude de promoção de Lázaro de Oliveira Rios.

III — Na carreira de Gráfico

- 1) Altino Moreira Avelar, matrícula nº 20.823, da classe "E" à classe "F", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto 39.570-56.

IV — Na carreira de Servente

- 1) Francisco Pereira Horta, matrícula 11.630, da classe "B" à classe "C", em vaga do Quadro aprovado pelo Decreto 39.570-56.
- Nº 56 — Expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1958.

I — Na Carreira de Ajudante Ferroviário

- 1) Geraldo Carlos da Silva, matrícula nº 1.341, da classe "L" à classe "M", vago em virtude de aposentadoria de José Nunes.
- 2) Ari Cássia de Abreu, matrícula nº 5.484, da classe "L" à classe "M", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Nunes.
- 3) João da Silveira Bicalho, matrícula nº 13.234, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de promoção de Benedito Pinheiro.
- 4) Manoel Abrantes, matrícula nº 5.565, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de promoção de Ari Cássia de Abreu.
- 5) Lázaro de Oliveira Rios, matrícula nº 5.497, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de promoção de Francisco Nunes.
- 6) Orlando Araújo, matrícula nº 884, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de aposentadoria de Jairo de Paula Zeringota.
- 7) Jadir Silva, matrícula nº 865, da classe "J" à classe "K", vago em

virtude de promoção de Joaquim Carvalho Rodrigues.

- 8) Oswaldo Ferreira, matrícula nº 4.898, da classe "J" à classe "K", vago em virtude de promoção de Sebastião Araújo.

- 9) Syllas Guimarães do Vale, matrícula nº 737, da classe "J" à classe "K", vago em virtude de promoção de Horácio Figueiredo.

Nº 57 — Expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 31 de dezembro de 1958.

I — Na Carreira de Ajudante Ferroviário

- 1) Lázaro Marcos Cardoso, matrícula nº 1.449, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de aposentadoria de José Ribeiro 1.º.
 - 2) Melchior Nunes Filho, matrícula nº 1.166, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de aposentadoria de Pedro Vieira.
- Nº 58 — Expedir o seguinte ato de promoção por merecimento, a partir de 31 de dezembro de 1958.

I — Na Carreira de Ajudante Ferroviário

- 1) José de Souza Peixoto, matrícula nº 4.565, da classe "K" à classe "L", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Moreira.

Dilermando José do Couto e Silva, Diretor-Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência *ex vi* do artigo 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no Diário Oficial de 21 do mesmo mês.

Nº 755 — Expedir a presente Portaria a Francisco José Quadros Lima, Auxiliar Administrativo matrícula número 2.062.448, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1 de janeiro de 1961, nos termos do Decreto número 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, classe D da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 756 — Expedir a presente Portaria a Wanda de Oliveira — Auxiliar Administrativo — matrícula número 2.062.399, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1 de janeiro de 1961, nos termos do Decreto número 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, classe D da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 757 — Expedir a presente Portaria a Geraldo Jordão da Silva — Auxiliar de Biblioteca contratado — matrícula nº 1.035.324 — para ocupar, em caráter interino, a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo de Escrevente-Dactilógrafo — classe D, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583, acima referido.

Nº 758 — Expedir a presente Portaria a Maria Eloina Guimarães Ribeiro — Auxiliar de Biblioteca contra-

tado — matrícula nº 1.035.327, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo do Escrevente-Dactilógrafo — Classe D — da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto número 49.583, acima referido.

Nº 759 — Expedir a presente Portaria a Maria do Carmo Barcellos Martins — Auxiliar de Biblioteca contratado — matrícula nº 1.987.497 — para ocupar, em caráter interino, a partir de 1º de janeiro de 1961, o cargo de Escrevente-Dactilógrafo — classe D, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 760 — Expedir a presente Portaria a Gervásio Diório — Dactilógrafo — matrícula nº 2.071.355, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1º de janeiro de 1961, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Dactilógrafo — classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 762 — Expedir a presente Portaria a Noêmia Maria Montes Guimarães — Dactilógrafo — matrícula nº 2.062.447, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1º de janeiro de 1961, nos termos do Decreto número 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Dactilógrafo — classe D — da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 763 — Expedir a presente Portaria a Wilma Cavalcante de Albuquerque — Dactilógrafo — matrícula número 2.062.480, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1º de janeiro de 1961, nos termos do Decreto número 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Dactilógrafo — classe D — da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da

mesma Universidade, aprovado pelo decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 764 — Expedir a presente Portaria a Helena Índio de Carvalho — Auxiliar de Bacteriologia — matrícula nº 2.062.383, admitido à conta de dotação global, para ocupar em caráter interino, a partir de 1º de janeiro de 1961, nos termos do Decreto número 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafo — classe D — da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 765 — Expedir a presente Portaria a Pedro Fernandes de Almeida — Mensageiro — matrícula número 2.062.274, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1º de janeiro de 1961, nos termos do Decreto número 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafo — classe D — da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 766 — Expedir a presente Portaria a Dina Grossi Mendes, Datilógrafo, matrícula nº 2.062.398, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do decreto número 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe "D", da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo decreto número 49.583, acima referido.

Nº 767 — Expedir a presente Portaria a Oswaldina Maia da Silva, Auxiliar "B", matrícula nº 2.062.385, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe "D", da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 768 — Expedir a presente Portaria a Elzira Mathilde Gomes, Auxiliar "B", matrícula nº 2.062.386, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do decreto número 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe "D", da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo decreto número 49.583, acima referido.

Nº 769 — Expedir a presente Portaria a Rita Muniz da Costa, Auxiliar "A", matrícula nº 2.062.365, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe "D", da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 771 — Expedir a presente Portaria a Maria do Carmo Cavalcanti, Auxiliar "A", matrícula nº 2.062.388, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe "D", da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo decreto número 49.583, acima referido.

Nº 772 — Expedir a presente Portaria a Theresinha Buonchristiano Ribeiro, Auxiliar "A", matrícula número 2.062.389, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe "D", da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 773 — Expedir a presente Portaria a Maria Constança Mentzingen, Auxiliar "A", matrícula nº 2.062.390, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe "D", da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 774 — Expedir a presente Portaria a Roberto da Silva Abrec, Mensageiro matrícula nº 2.062.391, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do decreto número 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe "D", da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo decreto número 49.583, acima referido.

Nº 775 — Expedir a presente Portaria a Benedito Azevedo da Silva, Fiscal, matrícula nº 2.062.393, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe "D", da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo decreto número 49.583, acima referido.

Nº 776 — Expedir a presente Portaria a Manoel Antônio de Barros, Mensageiro matrícula nº 2.062.386, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do decreto nº 48.921, de 8-9-60, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe "D", da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo decreto número 49.583, acima referido.

Nº 777 — Expedir a presente Portaria a Thereza de Jesus Giovanette, Datilógrafa matrícula nº 2.062.491, admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 778 — Expedir a presente Portaria a Samuel Moreira e Silva, Mensageiro matrícula nº 2.062.311, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1 de janeiro de 1961, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 779 — Expedir a presente Portaria a Marlene de Azevedo, Auxiliar de

Gabinete matrícula nº 2.062.414, admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto número 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 780 — Expedir a presente Portaria a Carlos Alberto Silveira Leal, Mensageiro matrícula nº 2.071.362, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 781 — Expedir a presente Portaria a Luiz Carlos de Souza, Mensageiro matrícula nº 2.071.360, admitido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1 de janeiro de 1961, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 782 — Expedir a presente Portaria a Helena Pereira da Silva, Datilógrafa matrícula nº 2.062.393, admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1 de janeiro de 1961, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 783 — Expedir a presente Portaria a Irene da Conceição Grillo, Datilógrafa matrícula nº 2.062.412, admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1 de janeiro de 1961, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 785 — Expedir a presente Portaria a Maria da Aviani, Escriutária matrícula nº..... admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1 de janeiro de 1961, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 786 — Expedir a presente Portaria a Gerly Dornelles de Souza, Escriutária matrícula nº 2.062.479, admi-

tido à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1-1-61, nos termos do Decreto número 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

Nº 787 — Expedir a presente Portaria a Francisca de Menezes, Escriutária matrícula nº 2.062.380, admitida à conta de dotação global, para ocupar, em caráter interino, a partir de 1 de janeiro de 1961, nos termos do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, o cargo de Escrevente-Datilógrafo, classe D, da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, acima referido.

PORTARIA DE 14 DE JULHO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-60 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida na E.M. nº 433, de 4 de maio do corrente ano, publicada no *Diário Oficial* de 2 subsequente, resolve:

Nº 1.512 — Atendendo ao que consta do processo nº 10.217-61 — U.B., Nomear Lourdes Maria Palma Medeiros, para exercer, em caráter interino, o cargo de Técnico de Laboratório, Classe "I", da Parte Permanente, do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, criado pelo Decreto nº 49.583, acima referido (F.N.Fil. — C. Aplicação — Laboratório de Física).

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960 e, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República contida no Decreto número 51.046, de 26-7-61, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, resolve:

Nº 1.718 — Atendendo ao que consta do processo nº 18.231-61-U.B., Nomear Hilma Paiva Ayres, para exercer o cargo de Enfermeira, Classe "G", da Parte Permanente do Q.E.P.-U.B., aprovado pelo Decreto número 49.583-60, acima referido, no Instituto de Puericultura.

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o artigo 4º do Decreto nº 49.583, de 22-12-1960 e, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República contida na E.M. nº 677, de 2-6-1961, publicada no *Diário Oficial* de 22-6 de 1961, resolve:

Nº 1.767 — Atendendo ao que consta do processo nº 1.579-61-U.B., Nomear Marina Del Negro Cocque Sant'Anna, para exercer o cargo de livre nomeação e demissão, de Instrutor, Classe "I", da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583-60, acima referido (F.N.Fil. — Cadeira de Geografia Humana) em vaga de José Alves Filho.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS**
**DEPARTAMENTO
NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM**

EDITAL Nº 150-61

Rodovia: BR-5-ES.

Trecho: Safra — Divisa.

Obra: Construção de uma ponte sobre o córrego Santa Rosa.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denomina o D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 14 do mês de dezembro de 1961, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixados para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 150-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a — nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b — declaração expressa da aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto, e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c — preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d — orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos, que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e — prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f — diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g — a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

EDITAIS E AVISOS

4. A proposta será apresentada:

a — em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b — com selagem na forma da lei.

5. Conterá a documentação:

a — carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b — carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c — provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d — provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto 50.423 de 8-4-61 etc);

e — prejudicado;

f — requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g — prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 28, § 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55).

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º — Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar neste cartão, a prova a que se refere o Decreto 50.423 de 8-4-61.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Prejudicado

6. Prejudicado.

7. Prejudicado.

8. Prejudicado.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C. S.O., do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste Edital.

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º — Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder do DNER para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de uma ponte de concreto armado sobre o córrego Sta. Rosa, na rodovia BR-5-ES, trecho Safra-Divisa.

12. A obra deverá apresentar estrada em nível e em curva com R = 150,93m com superelevação de 8%, sendo quanto às cargas da classe 36 da NB-6. Terá seu tabuleiro com 10,80m de largura total, portanto sua pista de rolamento será 9,00m, e o seu comprimento total será de 16,00m, estando localizada entre as estações 10 + 14,00 e 11 + 10,00. Deverá apresentar extremos em balanço, devendo prever-se pois os aterros de acesso com inclinação máxima de 2:3, conforme o desenho DEP-SOA 19-61.

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo da

obra, bem como a miniatura da ponte (Des. DCN-SCOA 60-61), que será fornecida àqueles que o desejarem e da qual consta, esquematicamente, a localização e acesso à obra através de rodagem com a implantação básica já concluída.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

16. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no computo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou aprovados pelo Conselho Executivo no caso de serviços ou obras não previstas no contrato.

17. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constante de três Catadiótricos Astro B. de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato será de 15 dias após a notificação a ser feita pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

a — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

b — período excepcional de chuvas;

c — atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d — ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

- excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
— modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a título de adiantamento importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar a Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra.

27. Os preços unitários constantes no contrato a ser assinado com a arma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços de função não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, seja em profundidade.

IX — Valor e dotação

28. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) correndo as despesas à conta da verba do Orçamento da União de 1961.

29. Demonstrada tempestivamente insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe ocorrer, e, a critério do DNER, mediante ditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada à disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

30. A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Em-

preitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único — O selo proporcional devido ao contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos do Decreto nº 32.392, de 9-3-53.

31. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

32. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interpelação Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER.

33. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

a — o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b — o valor das despesas efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

34. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a — examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b — verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c — verificar a selagem da documentação;

d — rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e — rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

35. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço

global para construção da obra, em conformidade com a alínea d do artigo 3º do presente Edital.

XII — Disposições Gerais

36. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

37. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a minifatura da obra, assim como as normas e especificações mencionadas no § 15 alíneas 3 e 4, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

38. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos a obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no § 20.

39. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

40. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

41. A julgo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas de preços. (Ref. Proc. nº 66.179 de 1961).

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1961. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves — Presidente da CCSO.

Obra: Construção de ponte s/o córrego Santa Rosa

QUADRO DE QUANTIDADES

Natureza dos serviços	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITARIO		CUSTO — CR\$	
			Em algar.	Por extenso	Do serviço	Parcial
1. Infraestrutura:						
1 — Escavação em material 1.ª categoria sem esgotamento	m3	164				
2. — Idem, com esgotamento	m3	381				
3 — Ensecadeiras	m2	108				
4 — Fôrmas	m2	112				
5 — Concreto ciclópico	m3	5				
6 — Concreto estrutural	m3	25,200				
Tc28±225kg-cm2						
7 — Armação CA-37 Ø menor ou igual 1/2" (sem os 10%)	kg	736				
8 — Idem, Ø maior 1/2" (sem os 10%)	kg	2.460				
9 — Placas de chumbo	kg	95				
2. Superestrutura:						
1 — Escoramento	m3	327				
2 — Fôrmas	m2	281				
3 — Concreto Estrutural						
Tc28±225kg-cm2						
4 — Armação CA-37 Ø menor ou igual 1/2" (sem os 10%)	kg	997				
5 — Idem, Ø maior 1/2" (sem os 10%)	kg	13.983				
6 — Concreto pavimentação Tc28±350kg/cm2	m3	10,100				
7 — Guarda-córpo	m	32				
8 — Cantoneiras de 4" x 4" x 3/8"	m	18				
9 — Junta longitudinal de 7 cm x 1" com faixa pinçada de 10 cm, ambos de asfalto	m	16				
10 — Drenos	unid.	4				
11 — Pintura de cimento	m2	300				
12 — Pintura de cal g. corpo e roda	gm	32				
13 — Sinalização	—	VERBA				

AVISO

Tornamos público para conhecimento dos interessados que a concorrência Pública, relativa ao Edital número 136-61, publicado no *Diário Oficial* do dia 13-11-61, às pág. 2.338 a 2.340, da Seção I — Parte II, foi por motivo de força maior transferida sine die — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1961. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

Retificação

No edital de concorrência pública nº. 133-61, publicado no *Diário Oficial*, de 10-11-1961:

No preâmbulo, onde se lê: Subtrecho: Km. 144.

Leia-se: Subtrecho Km. 126 ao Km. 144.

Capítulo I, item 5, alínea h, inclua-se: contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente.

Capítulo IV, item 9, alínea a, onde se lê: serviços de implementação, etc., Leia-se: serviços de implantação, etc...

No Edital de Concorrência Pública, de 10-11-1961, publicado no *Diário Oficial* de 10-11-1961:

Capítulo III, item 10, onde se lê: 10%, leia-se: 1%.

Capítulo III, item 10, inclua-se os parágrafos 1º e 2º:

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos ser-

viços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

Capítulo VIII, item 28, exclua-se: após entendimento entre o DNER, etc.

No Edital de Concorrência Pública nº. 135-61, publicado no *Diário Oficial* de 13-11-1961:

Capítulo I, item 5, alínea h, inclua-se: contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente.

Capítulo IV, item 9, onde se lê: subtrecho km. 126 ao km. 144, leia-se: subtrecho km. 144 ao km. 162.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO

a) — O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional torna público, pelo presente a todo e qualquer interessado inscrito na Autarquia, que realizará concorrência pública para aquisição de massames, ferragens, material elétrico, medicamentos, material de expediente, êmbolos, camisas e molas de segmento para navios tipo "Bandeirante" e "Rios", peças para motores auxiliares marca "Stork Ricardo", compressores de ar "Hamworth" e "Reavel", aparelhos em geral, etc., cujos preços oferecidos vigorarão para todas as aquisições que se fizerem necessárias durante o período de 1-12-1961 a 10-1-1962.

b) — Deven as propostas ser depositadas em urnas próprias existentes no Serviço de Abastecimento da Autarquia, até às 17 horas da véspera da concorrência que será realizada em 10-1-1962, às 14 horas, no recinto em que funciona o Serviço de Abastecimento (Rua do

Rosário nº 1, 13º andar — Sala 1.304.

c) — As propostas serão apresentadas em sobrecarta opaca, fechada, em formulário tipo Departamento Federal de Compras, em uma via "Resumo" e uma via "Detalhe", devendo nesta constar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, ambas as vias devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal. Deven, pois, os licitantes apresentar duas sobrecartas por Armazém, uma marcada "Detalhe" e outra marcada "Resumo", sendo apenas este último fornecido pela Autarquia, mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por folha dactilografada. Os impressos serão fornecidos à vista do cartão de inscrição da firma.

d) — Das propostas deve constar a declaração expressa de completa submissão aos termos do presente edital, um só preço para cada artigo licitado e o prazo em que entregará o material oferecido, sob pena de a proposta ser impugnada, e a inobservância do prazo proposto acarretará a suspensão da firma faltosa por três a seis meses.

e) — Não serão aceitas as propostas que vierem em sobrecarta aberta ou com sinais de violação, as que não estiverem devidamente rubricadas, as que fizerem menção a condições de pagamento e, ainda, aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor apresentado.

f) — Fica estabelecido que os concorrentes farão uma caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como condição indispensável à participação da firma na presente concorrência.

g) — O Lloyd Brasileiro P. N. não pagará nenhum imposto gravando o fornecimento ora em concorrência, em razão da expressa isenção concedida pela sua Lei Orgânica (Artigo 17, Lei nº 420, de 10 de abril de 1937) e sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Quarta Vara da Fazenda Pública) mandado de segurança, Pro-

cesso nº 14.276-60), em grau de recurso no Egrégio Tribunal Federal Recursos.

h) — Não serão considerados preços para artigos que só venham ter um único licitante, nem aceitam justificativas com relação a engan ou outros quaisquer motivos, nas condições oferecidas.

i) — A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não do menor preço, mas também das condições que resultem em menor preço para a Autarquia, obedecidas, rigorosamente, as características dos materiais pedidos ou amostras apresentadas, não sendo consideradas as propostas que apresentarem oferta para materiais diferentes.

j) — Reserva-se a Autarquia o direito de nada adquirir de um determinado material, ou somente adquirir uma parte das quantidades propostas ou, ainda, aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade.

k) — Reserva-se, ainda, a Autarquia, o direito de, se assim aconsohar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nas condições e preços oferecidos.

l) — As relações dos materiais que se pretende adquirir, durante o período de 1-12-1961 a 10-1-1962, estão à disposição dos interessados, no Serviço de Abastecimento (Rua do Rosário, nº 1 — 13º andar).

m) — Os licitantes deverão apresentar Certificado Liberatório da Comissão Estadual de Ensino Primário pelas Empresas, provando o cumprimento do disposto no Artigo 1º, do Decreto nº 50.423-61.

n) — Os requerimentos de inscrição ou renovação de inscrição somente serão aceitos até o dia 28-11-1961.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1961. — Mário Lopes Macieira, Chefe Serviço de Abastecimento.

Dias 23 — 24 27-11-61

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00